

Regulamento do Prémio Literário

António Rebordão Navarro

A SPA decidiu criar o Prémio Literário António Rebordão Navarro, com periodicidade anual, que será atribuído, alternadamente, a primeiras obras de ficção narrativa (romance e novela) e de poesia publicadas no ano anterior ao do anúncio do prémio.

O júri debruçar-se-á sobre obras de estreia integradas daqueles dois géneros que tenham sido publicadas e distribuídas no circuito comercial.

Estarão excluídas as edições de autor.

Com a criação deste prémio a SPA pretende homenagear o ficcionista e poeta António Rebordão Navarro, natural e residente no Porto, que é autor de uma obra marcante no quadro da literatura portuguesa das últimas décadas. Com esta iniciativa, pretende a SPA, de que António Rebordão Navarro é há muitos anos cooperador, fomentar o aparecimento de novos criadores literários com reconhecido talento.

1 – As obras concorrentes devem ser enviadas até ao dia 28 de Fevereiro de cada ano para a SPA- DACRE (Departamento de Animação Cultural e Relações Externas) Av. Duque de Loulé, 31, 1069-153 Lisboa.

2 – As obras podem ser enviadas para o Prémio Literário António Rebordão Navarro pelos respectivos autores ou editores, referindo expressamente o fim a que se destinam.

3 – O júri será constituído por cinco personalidades de reconhecida competência e mérito da vida literária portuguesa.

4 – No primeiro ano (2011), o Prémio Literário António Rebordão Navarro será atribuído a uma obra de ficção narrativa (romance ou novela).

5 – O prémio terá o valor pecuniário de dois mil e quinhentos euros (2.500 €), recebendo também o vencedor/a um diploma alusivo à distinção.

6 – O anúncio do nome do vencedor e da obra distinguida será feito durante o mês de Maio de cada ano.

7 – As decisões do júri não são passíveis de recurso.